



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

2006

LEI Nº 2.291 DE 02 DE JANEIRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

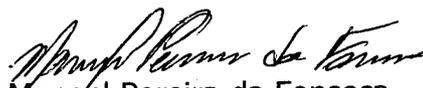
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art.2º. Aplicam-se, para os efeitos desta Lei, todas as normas aplicáveis aos servidores públicos municipais efetivos e ativos, naquilo que se refere à concessão do benefício nela previsto.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.


Fledson Dias Messias
Chefe de Gabinete